PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2024

CONTRATANTE (UASG)

Município de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.476.193,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .. 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 246
11. DOS RECURSOS 257
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 268
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 31
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO 32
15. DO CONTRATO 32
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 32
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 32
18. DA FISCALIZAÇÃO 32
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32

ANEXO I –MODELO DE PROPOSTA 32
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 47
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA 95
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Código ID CidadEs TCEES: 2024.007E0500001.02.0003

(Protocolo digital n° 10057/2024)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital n° 1008/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 671, 11 de outubro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP,** conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Modelo de Proposta- ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o menor preço por item como critério de julgamento, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os lotes até R$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os lotes acima de R$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que trata-se de serviços comum, podendo ser prestado por qualquer empresa do ramo;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo I**).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo I) do edital;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

6.9. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.10. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.10.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.10.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

6.13. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.17.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

6.17.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

6.17.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

6.17.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

6.17.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.17.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.17.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.19.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.19.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.19.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.19.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.19.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;

6.19.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.

6.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.27.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023**.**

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

f) No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de1943;

g) Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesmanão possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;

8.2.4.2. PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ:

A- **Alvará Sanitário** Municipal em validade, expedido pelo órgão competente da sede do licitante;

B- Certificado de Registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacionalde Vigilância Sanitária), dentro da validade;

8.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.4.1.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.4.3.O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.4.Dispensa-se a apresentação dos itens 8.5.1 e 8.5.2 para os microempreendedores individuais (MEI).

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta).

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

> 8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
>
> 8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo IV)**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

e) Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;

13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

15. DO CONTRATO

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela Coordenação de Compras da Prefeitura.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “¨6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta

19.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

a) Apêndice I do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

b) Apêndice II do Anexo II – Mapa de Riscos

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

19.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anchieta/ES, 26 de novembro de 2024.

FABRICIO PETRI:08013424731

Assinado de forma digital por FABRICIO PETRI:08013424731
Dados: 2024.11.26 15:36:32 -03'00'

Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO I

(Protocolo Digital n° 10057/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 1 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/12,5 MG 75 ML	frasco	4.500		34,66	155.970,00

Valor máximo estimado para o item R$ 155.970,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

ITEM 2 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/12,5 MG 75ML	frasco	1.500		34,66	51.990,00

Valor máximo estimado para o item R$ 51.990,00(cinquenta e um mil,novecentos e noventa reais).

ITEM 3 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS + ENV	comprimido	150.000		5,51	826.500,00

Valor máximo estimado para o item R$ 826.500,00 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 4 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS + ENV	comprimido	50.000		5,51	275.500,00

Valor máximo estimado para o item R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos reais).

ITEM 5 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	frasco	500		2,15	1.075,00

Valor máximo estimado para o item R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).

ITEM 6 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL ORCT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	frasco	500,000000		5,84	2.920,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

ITEM 7 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + 400 UI COMREV CT CARTELADO	comprimido	262.500		0,37	97.125,00

Valor máximo estimado para o item R$ 97.125,00 (noventa e sete mil cento e vinte e cinco reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 8 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + 400 UI COMREV CT CARTELADO	comprimido	87.500		0,37	32.375,00

Valor máximo estimado para o item R$ 32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

ITEM 9 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMREV CT BL AL PLAS TRANS X 20	comprimido	20.000		0,68	13.600,00

Valor máximo estimado para o item R$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais).

ITEM 10 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ESTRIOL 1 MG/G CREM VAG CT BG AL X 50 G +APLIC	bisnaga	1.000		25,51	25.510,00

Valor máximo estimado para o item R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais).

ITEM 11 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BL AL PLASINC X 2	comprimido	200		7,14	1.428,00

Valor máximo estimado para o item R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

ITEM 12 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG +0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	comprimido	200		0,27	54,00

Valor máximo estimado para o item R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 13 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X50 G + 10 APLIC	bisnaga	3.000		8,40	25.200,00

Valor máximo estimado para o item R$ 25.200,00(vinte e cinco mil duzentos reais).

ITEM14 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL CT BG AL X 40G	bisnaga	2.000		35,46	70.920,00

Valor máximo estimado para o item R$ 70.920,00 (setenta mil novecentos e vinte reais).

ITEM 15 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
NITROFURANTOINA 100 MG CAP GEL DURA CT BLAL PLAS INC X 28	comprimido	40.000		0,36	14.400,00

Valor máximo estimado para o item R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

ITEM 16 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	ampola	1.800		93,20	167.760,00

Valor máximo estimado para o item R$ 167.760,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

ITEM 17 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	ampola	600		93,20	55.920,00

Valor máximo estimado para o item R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil,novecentos e vinte reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 18 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; 100 + 25 MG CAPDURA LIB PROL CT FR VD	comprimido	37.500		2,35	88.125,00

Valor máximo estimado para o item R$ 88.125,00 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

ITEM 19 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; 100 + 25 MG CAPDURA LIB PROL CT FR VD	comprimido	12.500		2,35	29.375,00

Valor máximo estimado para o item R$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM 20 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (25,0 + 5,0) MG COM CT BL AL/PLAS LARANJA X 30	comprimido	720		1,30	936,00

Valor máximo estimado para o item R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

ITEM 21 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X20 ML	frasco	100		24,60	2.460,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

ITEM 22 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC	comprimido	20.000		0,21	4.200,00

Valor máximo estimado para o item R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 23 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30 ML MANIPULADO.	frasco	20		39,63	792,60

Valor máximo estimado para o item R$ 792,60 (setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

ITEM 24 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ ITRAQ/IMEDU/ AMP VD TRANS X 1 ML	ampola	5.000		1,22	6.100,00

Valor máximo estimado para item R$ 6.100,00 (seis mil cento reais).

ITEM 25 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ FRVD INC X 250 ML.	frasco	50		31,93	1.596,50

Valor máximo estimado para o item R$1.596,50 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 26 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOL INJ IV/IMAMP VD AMB X 1 ML.	ampola	1.000		3,28	3.280,00

Valor máximo estimado para o item R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 27 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CARVÃO ATIVO - SACHÊ COM 50 GRAMAS	sch	200		32,27	6.454,00

Valor máximo estimado para o item R$ 6.454,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ITEM 28 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VDTRANS	fam	10.000		5,68	56.800,00

Valor máximo estimado para o item R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais).

ITEM 29 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMBX 5 ML	ampola	800		3,17	2.536,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.536,00 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM 30 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COMPLEXO B 5.000 Cloridrato de tiamina . Cloridrato de piridoxina. Cianocobalamina 100 + 100 mg/ml sol inj im amp vd amb x1 ml + 5000 mcg/ml amp x 2 ml	ampola	8.000		5,28	42.240,00

Valor máximo estimado para o item R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 31 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COMPLEXO B Nicotinamida . Cloridrato de tiamina Dexpantenol. Monofosfato de riboflavina sódica Cloridrato de piridoxina, sol inj im amp vd amb x 2 ml.	ampola	8.000		1,43	11.440,00

Valor máximo estimado para o item R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

ITEM 32 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VDAMB X 2 ML.	ampola	1.100		2,40	2.640,00

Valor máximo estimado para o item R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

ITEM 33 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DICLOFENACO SÓDICO MG/ML SOL INJ CX 5 AMPVD TRANS X 3 ML	ampola	10.000		1,65	16.500,00

Valor máximo estimado para o item R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais).

ITEM 34 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML.	ampola	5.000		3,36	16.800,00

Valor máximo estimado para o item R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 35 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUBL CTBL AL PLAS TRANS X 30	comprimido	2.000		0,37	740,00

Valor máximo estimado para o item R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

ITEM 36 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL I.V	ampola	600		5,34	3.204,00

Valor máximo estimado para o item R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).

ITEM 37 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML	ampola	1.000		2,16	2.160,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

ITEM 38 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX VDTRANS X 2 ML.	ampola	1.000		3,46	3.460,00

Valor máximo estimado para o item R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

ITEM 39 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
FITOMENADIONA 10 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMBX 1 ML	ampola	1.000		2,86	2.860,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 40 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
FUROSEMIDA 10 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X2 ML	ampola	10.000		1,57	15.700,00

Valor máximo estimado para o item R$ 15.700,00 (quinze mil,setecentos reais).

ITEM 41 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	ampola	4.000		0,78	3.120,00

Valor máximo estimado para o item R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

ITEM 42 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ IVAMP VD INC X 10 ML.	ampola	1.200		2,27	2.724,00

Valor máximo estimado para o item R$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

ITEM 43 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOLINJ CT 50 AMP VD AMB X 01 ML.	ampola	1.200		3,31	3.972,00

Valor máximo estimado para o item R$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).

ITEM 44 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TARTARATO METOPROLOL MG/ML SOL INJ IV CT10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML.	ampola	600		24,19	14.514,00

Valor máximo estimado para o item R$ 14.514,00 (quatorze mil,quinhentos e quatorze reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 45 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET AMP VDTRANS X 5 ML.	ampola	1.500		3,54	5.310,00

Valor máximo estimado para o item R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

ITEM 46 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	ampola	1.000		5,56	5.560,00

Valor máximo estimado para o item R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

ITEM 47 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMBX 5 ML	ampola	600		49,27	29.562,00

Valor máximo estimado para o item R$ 29.562,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

ITEM 48 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BENZILPENICILINA POTÁSSICA. BENZILPENICILINA PROCAÍNA. *300.000 ui + 100.000 ui po liof sus inj im fa vd trans*	fam	800		8,46	6.768,00

Valor máximo estimado para o item R$ 6.768,00(seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

ITEM 49 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 I.V/I.M FA	fam	500		12,80	6.400,00

Valor máximo estimado para o item R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 50 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	frasco	72		11,36	817,92

Valor máximo estimado para o item R$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

ITEM 51 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJAMP VD AMB X 1 ML.	ampola	500		15,26	7.630,00

Valor máximo estimado para o item R$ 7.630,00 (sete mil,seiscentos e trinta reais).

ITEM 52 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SULFATO DE SALBUTAMOL, 5 MG/ML SOL P/NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML.	frasco	300		19,94	5.982,00

Valor máximo estimado para o item R$ 5.982,00(cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).

ITEM 53 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
HIDRATANTE PARA O CORPO - POTE COM 453 GR Composição: éter dicaprilico, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, peg - 5 gliceril estearato, carbomero 1342, adetato dissodico, glicerol, álcool cetílico, parafina liquida, alfatocoferol, acetato de alfatoceferol, poliglicerilmetacrilato/ propilenoglicol, óleo de amêndoas doce e água purificadas.	pote	400		100,93	40.372,00

Valor máximo estimado para o item R$ 40.372,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 54 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
RISPERIDONA 4MG/2ML SOLUÇÃO FRASCO DE120ML MANIPULADO.	frasco	24		42,50	1.020,00

Valor máximo estimado para o item R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

ITEM 55 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	comprimido	200.000		0,34	68.000,00

Valor máximo estimado para o item R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

ITEM 56 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SIMETICONA 125 MG	comprimido	1.080		0,56	604,80

Valor máximo estimado para o item R$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 57 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CANABIDIOL 100MG + TETRAHIDROCANABIDIOL3MG/ML (NABIX 10.000).	frasco	18		3.665,00	65.970,00

Valor máximo estimado para o item R$ 65.970,00(sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

ITEM 58 COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CANABIDIOL 100MG + TETRAHIDROCANABIDIOL3MG/ML (NABIX 10.000).	frasco	06		3.665,00	21.990,00

Valor máximo estimado para o item R$ 21.990,00(vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ITEM 59 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	comprimido	720		14,36	10.339,20

Valor máximo estimado para o item R$ 10.339,20 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

ITEM 60 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	comprimido	1.440		0,81	1.166,40

Valor máximo estimado para o item R$ 1.166,40(um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

ITEM 61 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	comprimido	2.160		0,73	1.576,80

Valor máximo estimado para o item R$ 1.576,80 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 62 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
HIALURONATO (HYABAK) 0,15% COLIRIO	frasco	04		53,19	212,76

Valor máximo estimado para o item R$ 212,76 (duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

ITEM 63 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ALPROSTADIL 20 MCG INJETÁVEL	fam	288		117,83	33.935,04

Valor máximo estimado para o item R$ 33.935,04 (trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO II

(Protocolo Digital n° 10057/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, aos serviços de saúde do município de Anchieta-ES e os usuários que necessitam de assistência farmacêutica, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

Código	Unid	Especificação	Qtd . Mínima	Qtd. Máxima
00054233	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG /12,5MG 75 ML	3.000	6.000
00054241	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML	250	500
00054242	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	250	500
00054244	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400UI COM REV CT	175.000	350.000
00054248	CP	CETOCONAZOL 200MG COM CT BL ALPLAS TRANS X10	15.000	30.000
00054263	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	10.000	20.000
00054267	BN	ESTRIOL 1MG/ML CREM VAG CT BG AL X 50G + APLIC	500	1.000
00054282	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BLAL PLAS INCX 2	100	200
00054283	CP	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG +0,03MG COM CT BL AL PLASTRANS X 21	100	200
00054295	BN	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG CT BG AL X 50G + 10 APLIC	1.500	3.000
00054298	BN	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL CT BGAL X 10G	1.000	2.000

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

00054299	BN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREM VAG CT BG AL X 80G + 14 APLIC	1.500	3.000
00054304	CP	NITROFURANTOINA 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 28	20.000	40.000
00054524	CP	SIMETICONA 40 MG	10.000	20.000
00056237	CAP	ALCACHOFA CYNARA SCOLYMUS 300MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS	20.000	40.000
00057082	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL AL AL X30	100.000	200.000
00054407	AM	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMPVD TRANS X 1 ML	1.200	2.400
00054433	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100+25)MG COM CT FRVD AMB X 30(BD)	50.000	100.00
00054435	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; (100+25)MG CAP DURA LIB PROL CT FR VD (HBS)	25.000	50.000
00054530	FR	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30 MLMANIPULADO	10	20
00054535	AM	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ITRAQ/IMEDU/ AMP VDTRANS X 1ML	2.500	5000
54613	FA	BENZILPENICILINA POTÁSICA BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000 UI PO LIOF SUS INJ IM FA VDTRANS	400	800
54537	FR	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML SOLINJ FR VD INC X 250 ML	25	50
54538	AM	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOL INJIV/IM AMP VD AMB X 1 ML	500	1000
54540	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ. CX 100 AMP VD AMBX 1ML	2.000	4.000
54542	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJAMP VD AMB X 5ML	5.000	10.000
54543	SACHE	CARVÃO ATIVO - SACHÊ COM 50GRAMAS	100	200
54546	FA	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS	5000	10.000
54618	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOTX 5 ML	36	72
54562	AM	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	400	800
54565	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2 ML	550	1100
54569	AM	DICLOFENACO SÓDICO MG/ML SOL INJ	5.000	10.000

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

54571	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	2.500	5.000
54572	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	1000	2000
54576	AM	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL I.V	300	600
54579	AM	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 1 ML	500	1000
54581	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJIM/IV CX VD TRANS X 2 ML	500	1000
54583	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.AMP VD AMB X 1ML	500	1.000
54590	AM	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 2ML	5.000	10.000
54596	AM	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLINJ. IV AMP VD INC X 10ML	600	1.200
54595	AM	GLICOSE 50% SOL INJ. AMP PLASTRANS X 10ML	2.000	4.000
54605	AM	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ IM/IV/RETAMP VD TRANS X 5 ML	750	1500
54602	AM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 01ML	600	1200
54606	AM	MORFINA0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VDAMB X 1ML	500	1.000
54608	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMPVD AMB X 5 ML	300	600
54616	FA	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 I.V/I.MFA	250	500
54619	AM	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	250	500
54620	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL, 5 MG/ML SOL P/ NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML	200	300
54624	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%INJETAVEL I.V	400	800
54604	AM	TARTARATO METOPROLOL MG/ML SOL INJ. IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X5ML	300	600
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -DEMANDA JUDICIAL				
00054514	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15ML	24	48
00054517	CP	CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (25,0 + 5,0) MG COM CT BL AL/PLAS LARANJA X30	360	720

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

00054627	POTE	HIDRATANTE PARA O CORPO -POTE COM 453GR COMPOSIÇÃO: ÉTER DICAPRILICO, DIMETICONA/DIMETICONOL, ÁLCOOL BENZÍLICO PEG-5GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, ADETATO DISSODICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCEFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E ÁGUA PURIFICADA.	200	400
00057069	FR	RISPERIDONA 4MG/2ML - 120MLMANIPULADO	12	24
00057159	CP	SIMETICOMA 125 MG	540	1080

2.2. O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação caberá à Coordenação de Compras e constará no Edital.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 041/2024, base deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 2 deste Termo de Referência.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

5.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas das Unidades Requisitantes, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alteradas a qualquer tempo.

5.2.3. Sendo assim, a opção pelo Registro de Preços, além desta vantagem, contribuirá também na redução da quantidade de grande volume de estoque, pela possibilidade de entregas parceladas.

5.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

> Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5.4. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

> Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.4.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1.Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os produtos demandados deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas definidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6.1.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Para esta contratação não há indicação de marcas referenciais.

6.3. Da exigência de carta de solidariedade:

6.3.1. Não aplicável.

6.4. Subcontratação:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.5. Garantia da contratação:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação via SRP com entrega imediata de acordo com a demanda necessária por parte da Unidade Requisitante.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1- ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesmanão possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;

6.6.2- PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

6.6.2.1- Alvará Sanitário Municipal em validade, expedido pelo órgão competente da sede do licitante;
6.6.2.2- Certificado de Registro dos medicamentos, emitidos pela ANVISA (Agência Nacionalde Vigilância Sanitária), dentro da validade;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do Fornecimento do Produto e suas Garantias

7.1.1. A entrega do medicamento deverá ser efetuada **na Central de Abastecimento farmacêutica (CAF), localizado Rodovia do Sol, 2443, Edifício Temis, Sala Térreo Bairro Oliveira, CEP: 29230-000, tel (28) 99258-1967, no horário das 07h30min às 15h00min (horário local),** em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente com a devida aprovação do (a) Secretário (a) da Secretaria de Saúde Municipal, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.1.3. A validade mínima dos medicamentos será de 12 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

7.1.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

7.1.5. Não será aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por modelo inferior ao definido em edital.

7.1.6. Na entrega, os produtos somente serão aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de Nota Fiscal posterior à entrega do produto licitado.

7.1.7. No momento da entrega dos Produtos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da PMA, responsável pelo recebimento.

7.1.8. Havendo entrega do objeto em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

7.1.9. O **recebimento definitivo** do objeto será feito**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a entrega, e dar-se-á mediante a conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas do objeto.

7.1.10. O objeto entregue deve ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de objeto recondicionado ou recuperado ou ainda de com peças alternativas, recondicionadas ou recuperadas.

7.1.11. O licitante vencedor obrigar-se-á a corrigirem, removerem, repararem, substituírem, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto adquirido que vier a ser recusado pela Administração, por vícios e defeitos de fabricação e/ou incorreções e/ou que estejam fora das especificações, no **prazo máximo 10** (**dez**) **dias corridos,** ou em outro prazo por ela fixado, a contar da data de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste Edital.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.1.12. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES.

7.1.13. Não será aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por modelo inferior ao definido em edital.

7.1.14. Cabe à contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, bem como responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.15. Os itens considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

7.1.16. A contratada deverá apresentar **Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas** que porventura surgirem nos objetos ofertados QUAISQUER irregularidades (embalagem amassada, lacre rompidos, rótulos apagados e borrados, fora ou próximo do prazo de validade) – Objeto desta licitação, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, contado do recebimento da notificação desta.

7.2. Garantia e manutenção

7.2.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

7.2.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

7.2.3. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

7.2.4. Caso seja verificado material em má qualidade, quebrado, sujo, deteriorado ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

7.2.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.6.Caberá à fiscalização, dentre outras:

8.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

8.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital.

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **item** 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - O recurso destinado à execução do objeto, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Saúde - **Classificação Funcional** 0301.1030200372.167, 0301.1030100392.178, 0301.1030100392.179 - **Natureza de Despesa** 3.3.90.32.03 - 3.3.90.30.16 - **Fonte de Recurso** 150000150000, 172000000003 - **Ficha** 318, 439, 801.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

APÊNDICE I DO ANEXO II

(Protocolo Digital n° 15358/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Processo administrativo nº 10057/2024

1. JUSTIFICATIVA PARA ETP SIMPLIFICADO:

1.1. Para esta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, tendo em vista não se vislumbrar alternativas para atender a demanda em questão.

1.2. A única solução possível é a eventual contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas mencionadas, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital.

1.3. Dessa forma, não é necessário um estudo aprofundado demonstrando avaliação com relação à viabilidade técnica e econômica do tipo de solução a contratar.

1.4. Portanto, justifica-se a utilização de apenas os elementos constantes neste ETP simplificado, conforme permitido pelo §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, aos serviços de saúde do município de Anchieta-ES e os usuários que necessitam de assistência farmacêutica.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

2.2. O Documento de formalização da demanda foi elaborado pela Secretaria de Municipal de Saúde, através da Gerência Operacional de Atenção Primária em Saúde.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as seguintes justificativas para contratação:

"Considerando que, a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXI, assegura a todos os trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Considerando o princípio da integralidade da assistência aos cidadãos, entendida como conjunto articulado contínuo das ações e serviços de saúde preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema único de saúde;

Considerando a necessidade de realização de atividades visando tornar viáveis os princípios e diretrizes de acesso universal e da dignidade do cuidado;

Considerando a necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde tangentes às atividades exercidas por esta Secretaria;

Considerando a política de humanização do SUS, entendida como valorização dos trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;

Considerando o MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/CAF nº 062/2024, com as devidas justificativas.

Informo que foi aberto processo sob nº 3845/2023 no pregão eletrônico para Registro de Preços nº 049/2023, onde alguns medicamentos foram declarados desertos e/ou fracassados, conforme quadro de itens não cotados emitido pelo setor do pregão;

Diante da essencialidade de manter o estoque em saldo positivo no Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para atender aos serviços de saúde, se torna necessário a aquisição dos medicamentos constantes na planilha de itens não cotado, afim de garantir a integralidade da assistência farmacêutica."

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.Trata-se de medicamentos resultante de processo licitatório fracassados e/ou desertos excepcionalizando o Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais demandados, são considerados de bens comuns, utilizados usualmente no mercado.

4.2. As especificações desses materiais encontram-se listadas no item 5 deste ETP, juntamente com seu quantitativo, de acordo com as informações prestadas pela Unidade Requisitante nos autos do Protocolo Digital nº 10057/2024.

4.3. Demais requisitos:

I. **Indicação de marca e/ou modelo**: para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

II. **Garantia**: Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vício oculto nos materiais enviados durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material defeituoso em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

III - Documentação técnica: A unidade requisitante deverá indicar, quando da elaboração do termo de Referência, **as documentações de qualificação técnica a serem exigidas** da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, como, por exemplo, se é

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

necessária a apresentação de cópias dos registros dos produtos emitidos pela ANVISA, autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE) expedida pela ANVISA e/ou outros documentos específicos.

IV - Aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações (Lote Exclusivo): nos lotes cujos valores referenciais sejam de até R$ 80.000,00, dever-se-á aplicar a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

V - Aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações (Cota Reservada): nos lotes que ultrapassem R$ 80.000,00, sendo possível, dever-se-á reservar até 25% do montante da aquisição para disputa apenas pelas empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações..

VI - Cota Principal: o total remanescente dos lotes que ultrapassarem R$ 80.000,00, podem ser disputados por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas das quantidades apresentadas levaram em consideração as informações enviadas para este núcleo pelos órgãos requisitantes, através do Protocolo Digital 10057/2024 :

- DFD encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Relatório dos itens Fracassados.
- Relatório de Consumo mensal e estoque atual.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

5.2. A unidade requisitante encaminhou planilha informando a quantidade mínima, e máxima necessária para atender suas demandas, conforme abaixo:

Código	Unid	Especificação	Qtd . Mínima	Qtd. Máxima	Consumo mensal	Estoque atual 10/04
00054233	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG /12,5MG 75 ML	3.000	6.000	250	433
00054241	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML	250	500	20	365
00054242	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	250	500	20	0
00054244	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400UI COM REV CT	175.000	350.000	15.000	28.080
00054248	CP	CETOCONAZOL 200MG COM CT BL ALPLAS TRANS X10	15.000	30.000	500	8.140
00054263	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	10.000	20.000	1000	19.820
00054267	BN	ESTRIOL 1MG/ML CREM VAG CT BG AL X 50G + APLIC	500	1.000	50	493
00054282	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BLAL PLAS INCX 2	100	200	16	13
00054283	CP	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG +0,03MG COM CT BL AL PLASTRANS X 21	100	200	250	78
00054295	BN	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG CT BG AL X 50G + 10 APLIC	1.500	3.000	125	591
00054298	BN	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL CT BGAL X 10G	1.000	2.000	10	27
00054299	BN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREM VAG CT BG AL X 80G + 14 APLIC	1.500	3.000	150	62
00054304	CP	NITROFURANTOINA 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 28	20.000	40.000	2000	14.140
00054524	CP	SIMETICONA 40 MG	10.000	20.000	0	0
00056237	CAP	ALCACHOFA CYNARA SCOLYMUS 300MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS	20.000	40.000	2000	930
00057082	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL AL AL X30	100.000	200.000	0	0

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

00054514	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15ML	24	48	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -DEMANDA JUDICIAL	
00054517	CP	CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (25,0 + 5,0) MG COM CT BL AL/PLAS LARANJA X30	360	720		
00054627	POTE	HIDRATANTE PARA O CORPO - POTE COM 453GR COMPOSIÇÃO: ÉTER DICAPRILICO, DIMETICONA/DIMETICONOL, ÁLCOOL BENZÍLICO PEG-5GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, ADETATO DISSODICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCEFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E ÁGUA PURIFICADA.	200	400		
00057069	FR	RISPERIDONA 4MG/2ML - 120ML MANIPULADO	12	24		
00057159	CP	SIMETICOMA 125 MG	540	1080		
00054407	AM	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMPVD TRANS X 1 ML	1.200	2.400	100	190
00054433	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100+25)MG COM CT FRVD AMB X 30(BD)	50.000	100.00	5.000	3.240
00054435	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; (100+25)MG CAP DURA LIB PROL CT FR VD (HBS)	25.000	50.000	2.000	900
00054530	FR	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30 MLMANIPULADO	10	20	01	2
00054535	AM	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ITRAQ/IMEDU/ AMP VD TRANS X 1ML	2.500	5000	200	360
54613	FA	BENZILPENICILINA POTÁSICA BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000 UI PO LIOF SUS INJ IM FA VDTRANS	400	800	50	100
54537	FR	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML SOLINJ FR VD INC X 250 ML	25	50	5	10
54538	AM	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOL INJIV/IM AMP VD AMB X 1 ML	500	1000	50	10

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

54540	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ. CX 100 AMP VD AMBX 1ML	2.000	4.000	200	0
54542	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJAMP VD AMB X 5ML	5.000	10.000	500	3100
54543	SACHE	CARVÃO ATIVO - SACHÊ COM 50GRAMAS	100	200	10	18
54546	FA	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS	5000	10.000	600	2700
54618	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 5,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOTX 5 ML	36	72	3	5
54562	AM	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	400	800	50	650
54565	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJIV/IM AMP VD AMB X 2 ML	550	1100	50	1000
54569	AM	DICLOFENACO SÓDICO MG/ML SOL INJ	5.000	10.000	350	800
54571	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	2.500	5.000	250	600
54572	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	1000	2000	100	1020
54576	AM	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL I.V	300	600	25	60
54579	AM	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 1 ML	500	1000	40	78
54581	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJIM/IV CX VD TRANS X 2 ML	500	1000	50	325
54583	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.AMP VD AMB X 1ML	500	1.000	25	450
54590	AM	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 2ML	5.000	10.000	400	2800
54596	AM	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLINJ. IV AMP VD INC X 10ML	600	1.200	50	375
54595	AM	GLICOSE 50% SOL INJ. AMP PLASTRANS X 10ML	2.000	4.000	200	800
54605	AM	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ IM/IV/RETAMP VD TRANS X 5 ML	750	1500	65	900
54602	AM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB	600	1200	50	0

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

		X 01ML				
54606	AM	MORFINA0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VDAMB X 1ML	500	1.000	50	300
54608	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMPVD AMB X 5 ML	300	600	25	90
54616	FA	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 I.V/I.MFA	250	500	20	136
54619	AM	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	250	500	20	200
54620	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL, 5 MG/MLSOL P/ NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML	200	300	20	0
54624	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL I.V	400	800	50	0
54604	AM	TARTARATO METOPROLOL MG/ML SOL INJ. IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X5ML	300	600	25	150

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Os valores considerados são somente uma estimativa e as quantidades se baseiam na documentação encaminhada pelo órgão requisitante. Caberá à Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde verificar o valor real de mercado para ser utilizado como base na licitação.

6.2 Os itens listados abaixo não constam nas ARP's supra mencionadas. Os valores constantes na tabela para estes itens foram obtidos após pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados, conforme informações abaixo, com a ressalva de que alguns itens encontrados na pesquisa possuem similaridade aos demandados, não sendo idênticos em suas especificações:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ÍTEM	CÓD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1.	54233	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG /12,5MG 75 ML	6.000	24,27	145.620,00
2.	54241	FR	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML	500	1,33	665,00
3.	54242	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20ML	500	5,64	2.820,00
4.	54244	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + 400UI COM REV CT	350.000	0,06	21.000,00
5.	54248	CP	CETOCONAZOL 200MG COM CT BL ALPLAS TRANS X10	30.000	0,32	9.600,00
6.	54263	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	20.000	0,52	10.400,00
7.	54267	BN	ESTRIOL 1MG/ML CREM VAG CT BG AL X 50G + APLIC	1.000	11,08	11.080,00
8.	54282	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM CT BLAL PLAS INCX 2	200	2,71	542,00
9.	54283	CP	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG +0,03MG COM CT BL AL PLASTRANS X 21	200	0,23	46,00
10.	54295	BN	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG CT BG AL X 50G + 10 APLIC	3.000	6,59	19.770,00
11.	54298	BN	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL CT BGAL X 10G	2.000	2,47	4.940,00
12.	54299	BN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREM VAG CT BG AL X 80G + 14 APLIC	3.000	7,52	22.560,00
13.	54304	CP	NITROFURANTOINA 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 28	40.000	0,57	22.800,00
14.	54524	CP	SIMETICONA 40 MG	20.000	0,08	1.600,00
15.	56237	CAP	ALCACHOFA CYNARA SCOLYMUS 300MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS	40.000	0,36	14.400,00
16.	57082	CP	LEVOTIROXINA 25 MCG COM CT BL AL AL X30	200.000	0,15	30.000,00
17.	54514	FR	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 15ML	48	7,50	360,00
18.	54517	CP	CLORIDRATO DE AMILORIDA; CLORTALIDONA (25,0 + 5,0) MG COM CT BL AL/PLAS LARANJA X30	720	1,06	763,20
19.	54627	POTE	HIDRATANTE PARA O CORPO -POTE COM 453GR COMPOSIÇÃO: ÉTER DICAPRILICO, DIMETICONA/DIMETICONOL, ÁLCOOL BENZÍLICO PEG-5GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, ADETATO DISSODICO,GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCEFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE E ÁGUA PURIFICADA.	400	80,89	32.356,00
20.	57069	FR	RISPERIDONA 4MG/2ML - 120ML **MANIPULADO**	24	50,00	1.200,00
21.			SIMETICONA 125 MG	1080	0,41	442,80

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

	57159	CP				
22.	54407	AM	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMPVD TRANS X 1 ML	2.400	83,03	199.272,00
23.	54433	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA (100+25)MG COM CT FRVD AMB X 30(BD)	100.000	1,41	141.000,00
24.	54435	CP	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; (100+25)MG CAP DURA LIB PROL CT FR VD (HBS)	50.000	1,41	70.500,00
25.	54530	FR	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30 ML MANIPULADO	20	54,00	1.80,00
26.	54535	AM	ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ITRAQ/IMEDU/ AMP VDTRANS X 1ML	5000	0,76	3.800,00
27.	54613	FA	BENZILPENICILINA POTÁSICA BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000 UI PO LIOF SUS INJ IM FA VDTRANS	800	5,77	4.616,00
28.	54537	FR	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML SOLINJ FR VD INC X 250 ML	50	19,33	966,50
29.	54538	AM	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOL INJIV/IM AMP VD AMB X 1 ML	1000	2,38	2.380,00
30.	54540	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ. CX 100 AMP VD AMBX 1ML	4.000	0,95	3.800,00
31.	54542	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJAMP VD AMB X 5ML	10.000	2,47	24.700,00
32.	54543	SACHE	CARVÃO ATIVO - SACHÊ COM 50GRAMAS	200	29,44	5.888,00
33.	54546	FA	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD TRANS	10.000	3,35	33.500,00
34.	54618	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, 5,0MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOTX 5 ML	72	9,30	241,20
35.	54562	AM	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	800	1,81	1.448,00
36.	54565	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJIV/IM AMP VD AMB X 2 ML	1100	2,60	2.860,00
37.	54569	AM	DICLOFENACO SÓDICO MG/ML SOL INJ	10.000	1,02	10.200,00
38.	54571	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	5.000	2,76	13.800,00
39.	54572	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	2000	0,31	620,00
40.	54576	AM	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL I.V	600	2,75	1.650,00
41.	54579	AM	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 1 ML	1000	2,04	2.040,00
42.	54581	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJIM/IV CX VD TRANS X 2 ML	1000	3,01	3.010,00
43.	54583	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.AMP VD AMB X 1ML	1.000	1,56	1.560,00
44.	54590	AM	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP VDAMB X 2ML	10.000	1,15	11.500,00
45.	54596	AM	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML SOLINJ. IV AMP VD INC X 10ML	1.200	1,71	2.052,00

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

46.	54595	AM	GLICOSE 50% SOL INJ. AMP PLASTRANS X 10ML	4.000	0,43	1.720,00
47.	54605	AM	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ IM/IV/RETAMP VD TRANS X 5 ML	1.500	2,33	3.495,00
48.	54602	AM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 01ML	1.200	2,44	2.928,00
49.	54606	AM	MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VDAMB X 1ML	1.000	3,21	3.210,00
50.	54608	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMPVD AMB X 5 ML	600	0,68	408,00
51.	54616	FA	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 I.V/I.MFA	500	5,78	2.890,00
52.	54619	AM	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	500	2,31	1.155,00
53.	54620	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL, 5 MG/MLSOL P/ NEBUL CT FR VD AMB X 10 ML	300	15,73	4.719,00
54.	54624	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL I.V	800	5,45	4.360,00
55.	54604	AM	TARTARATO METOPROLOL MG/ML SOL INJ. IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X5ML	600	16,85	10.110,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						**929.363,70**

Após pesquisa simplificada foram apuradas as seguintes estimativas:

Base de Consulta dos valores para o item 01:

Preço 01 - R$ 20,80 - **Pregão Eletrônico nº 038/2023** - ID: UASG:985661 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro- ES;

Preço 02 - R$ 24,30 - **Pregão Eletrônico nº 53/2023**- ID UASG:925016 - Prefeitura Municipal de Niteroi- RJ;

Preço 03 - R$ 27,71 - **Pregão Eletrônico nº 32/2023** - ID UASG:928569 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes-RJ.

Base de Consulta dos valores para o item 05:

Preço 01 - R$ 0,35 - **Pregão Eletrônico nº 009/2024** - UASG: 17710096000184-1-000022-2024 - Prefeitura Municipal de Estrela Dalva- MG;

Preço 02 - R$ 0,30 - **Pregão Eletrônico nº 12/2024**- ID 12-2024 - Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 03 - R$ 0,31 - **Pregão Eletrônico nº 138/2023** - ID UASG: 75324 - Fundo Municipal de Sumidouro-RJ.

Base de Consulta dos valores para o item 06:

Preço 01 - R$ 0,47 - **Pregão Eletrônico nº 024/2024** - ID 24-2004 - Prefeitura Municipal de Itaipulandia- PR;

Preço 02 - R$ 0,50 - **Pregão Eletrônico nº 06/2024**- ID 18128207000101-1-000028-2024 - Prefeitura Municipal de Ubá- MG;

Preço 03 - R$ 0,59 - **Pregão Eletrônico nº 008/2024** - ID UASG: 08654446000141-1-000017-2024 - Fundo Municipal de Abadia de Goias-GO.

Base de Consulta dos valores para o item 11:

Preço 01 - R$ 2,52 - **Pregão Eletrônico nº 006/2024** - ID 18128207000101-1-000028-2024 - Prefeitura Municipal de Ubá- MG;

Preço 02 - R$ 2,51 - **Pregão Eletrônico nº 061/2023**- ID 061-2023- Prefeitura Municipal de Pará de Minas- MG;

Preço 03 - R$ 2,39 - **Pregão Eletrônico nº 002/2024** - ID UASG: 002-2024 - Prefeitura Municipal de Andrelândia-MG.

Base de Consulta dos valores para o item 12:

Preço 01 - R$ 7,78 - **Pregão Eletrônico nº 001/2024** - ID 001-2024 - Prefeitura Municipal de Corguinho- MS;

Preço 02 - R$ 7,47 - **Pregão Eletrônico nº 022/2024**- ID 22-2024- Prefeitura Municipal de Guariba SP;

Preço 03 - R$ 7,33 - **Pregão Eletrônico nº 610/2023** - ID 6950 - Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Base de Consulta dos valores para o item 14:

Preço 01 - R$ 0,09 - **Pregão Eletrônico nº 027/2024** - ID 985633 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo- ES;

Preço 02 - R$ 0,08 - **Pregão Eletrônico nº 033/2023**- ID 1017735 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Preço 03 - R$ 0,08 - **Pregão Eletrônico nº 491/2023** - ID 2311076 000491/2023 - Universidade Estadual de Montes Claro-MG.

Base de Consulta dos valores para o item 15:

Preço 01 - R$ 0,38 - **Pregão Eletrônico nº 062/2024** - ID 27142058000126-1-000231-2024 - Prefeitura Municipal de Vitória - ES;

Preço 02 - R$ 0,36 - **Pregão Eletrônico nº 175/2023**- ID UASG:987565 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR;

Preço 03 - R$ 0,34 - **Pregão Eletrônico nº 12/2023** - ID UASG:257039 - Secretaria Especial de Saúde Indígena de Cuiabá-MT;

Base de Consulta dos valores para o item 16:

Preço 01 - R$ 0,18 - **Pregão Eletrônico nº 070/2023** - UASG: 985673- Prefeitura Municipal de Muniz Freire- ES;

Preço 02 - R$ 0,11 - **Pregão Eletrônico nº 083/2023**- ID - UASG: 926486 - Prefeitura Municipal de Assis - SP;

Preço 03 - R$ 0,16 - **Pregão Eletrônico nº 077/2023** - ID UASG: 986411 - Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

Base de Consulta dos valores para o item 17:

Preço 01 - R$ 7,70 - **Pregão Eletrônico nº 135/2023** - UASG:985427- Prefeitura Municipal de Viçosa-MG;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 02 - R$ 7,31 - **Pregão Eletrônico nº 065/2023**- ID - UASG:987775 - Prefeitura Municipal de Planalto - PR;

Preço 03 - R$ 7,50 - **Pregão Eletrônico nº 067/2023** - ID UASG:985487 - Prefeitura Municipal de Maripá-PR.

Base de Consulta dos valores para o item 18:

Preço 01 - R$ 7,70 - **Pregão Eletrônico nº 135/2023** - UASG:985427- Prefeitura Municipal de Viçosa-MG;

Preço 02 - R$ 7,31 - **Pregão Eletrônico nº 065/2023**- ID - UASG:987775 - Prefeitura Municipal de Planalto - PR;

Preço 03 - R$ 7,50 - **Pregão Eletrônico nº 067/2023** - ID UASG:985487 - Prefeitura Municipal de Maripá-PR.

Base de Consulta dos valores para o item 19:

Preço 01 - R$ 82,00 - **Pregão Eletrônico nº 196/2023** - ID- 090102000012023OC00337- Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo –SP;

Preço 02 - R$ 71,69 - **Pregão Eletrônico nº 038/2023** - ID - 090127000012023OC00038- Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP;

Preço 03 - R$ 89,00 - **Convite eletrônico nº 067/2023** - ID 090102000012023OC00532 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo –SP.

Base de Consulta dos valores para o item 20:

Preço 01 - R$ 44,00 - **Manipula Farmácia de Manipulação LTDA-ME-** CNPJ: 05.126.072/0001-01- Guarapari-ES;

Preço 02 - R$ 56,00 - **Natural Farma Manipulação-** https://www.naturalfarmaes.com.br/ Anchieta-ES;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Base de Consulta dos valores para o item 21:

Preço 01 - R$ 0,36 - **Pregão Eletrônico nº 16/2023** - ID- UASG:981263 - Prefeitura Municipal de Miraima –CE;

Preço 02 - R$ 0,37 - **Dispensa nº 035/2023** - ID - 160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA-SC;

Preço 03 - R$ 0,51 - **Pregão Eletrônico nº 36/2023** - Prefeitura Municipal de Mairinque – SP.

Base de Consulta dos valores para o item 22:

Preço 01 - R$ 82,54 - **Pregão Eletrônico nº 712/2023** - ID- UASG: 987553 - Prefeitura Municipal de Florai – PR;

Preço 02- R$ 83,05 - **Pregão Eletrônico nº 176/2023** - ID - UASG:926850 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda-RJ;

Preço 03- R$ 83,51 - **Pregão Eletrônico nº 41/2023**- ID -UASG:927571- Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-PR.

Base de Consulta dos valores para o item 23:

Preço 01 - R$ 1,40 - **Pregão Eletrônico nº 001/2024** - ID- UASG: 80912 - Prefeitura Municipal de Deodapolis– MS;

Preço 02- R$ 1,41 - **Pregão Eletrônico nº 196/2023** - ID - OC: 090126000012023OC00220- Depto Re. Saúde DRS-XIII, RIB. Preto, Ribeirão Preto-SP;

Preço 03- R$ 1,42 - **Convite Eletronico nº** OC: 380113000012023OC00140- Secretaria Administração Penitenciária, Sorocaba-SP.

Base de Consulta dos valores para o item 24:

Preço 01 - R$ 1,40 - **Pregão Eletrônico nº 001/2024** - ID- UASG: 80912 - Prefeitura Municipal de Deodapolis– MS;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 02- R$ 1,41 - **Pregão Eletrônico nº 196/2023** - ID - OC: 090126000012023OC00220- Depto Re. Saúde DRS-XIII, RIB. Preto, Ribeirão Preto -SP;

Preço 03- R$ 1,42 - **Convite Eletronico nº** OC: 380113000012023OC00140- Secretaria Administração Penitenciária, Sorocaba-SP.

Base de Consulta dos valores para o item 25:

Preço 01 - R$ 54,00 - **Natural Farma Manipulação-** https://www.naturalfarmaes.com.br/ Anchieta-ES;

Base de Consulta dos valores para o item 26:

Preço 01 - R$ 0,78- **Pregão Eletrônico nº 90141/2023** - ID- UASG:453230 - Prefeitura Municipal de Joinville –SC;

Preço 02- R$ 0,72 - **Pregão Eletrônico nº 90104/2023** - ID - UASG:925003 - Prefeitura Municipal de São Paulo-SP;

Preço 03- R$ 0,79 - **Pregão Eletrônico nº 29/2023**- ID - UASG:926995- Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO;

Base de Consulta dos valores para o item 27:

Preço 01 - R$ 5,92- **Pregão Eletrônico nº 115/2023** - ID- UASG:985821 Prefeitura Municipal de Cantagalo –RJ;

Preço 02- R$ 5,85- **Pregão Eletrônico nº 092/2023** - ID - UASG:987979 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa-PR;

Preço 03- R$ 5,54 - **Pregão Eletrônico nº 079/2023**- ID - UASG:985915- Prefeitura Municipal de Teresópolis- RJ;

Base de Consulta dos valores para o item 28:

Preço 01 - R$ 17,00 - **Pregão Eletrônico nº 002/2024** - ID- 002-2024- Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, Ibiraçu-ES;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 02- R$ 20,00 - **Pregão Eletrônico nº 454/2023** - ID - 0510037 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-MG;

Preço 03- R$ 21,00 - **Pregão Eletrônico nº 008/2023**- ID - 18241364000129-1-000030-2023- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino- MG;

Base de Consulta dos valores para o item 30:

Preço 01 - R$ 0,99 - **Pregão Eletrônico nº 014/2024** - ID- 014-2024- Prefeitura Municipal de Diamantino-MT;

Preço 02- R$ 0,95 - **Pregão Eletrônico nº 009/2024** - ID - 09-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões-GO;

Preço 03- R$ 0,93 - **Pregão Eletrônico nº 006/2024**- ID - 18241372000175-1-000006-2024- Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas- MG;

Base de Consulta dos valores para o item 31:

Preço 01 - R$ 3,50 - **Dispensa Eletrônica nº 010/2024** - ID- 1854 - Prefeitura Municipal de Figueirão-MS;

Preço 02- R$ 2,06 - **Pregão Eletrônico nº 029/2024** - ID - 07861703000153-1-000022-2023 - Prefeitura Municipal de Iporá- GO;

Preço 03- R$ 1,86 - **Pregão Eletrônico nº 010/2023**- ID - 07510376000195-1-000010-2023- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI-SC.

Base de Consulta dos valores para o item 32:

Preço 01 - R$ 28,00 - **Pregão Eletrônico nº 046/2023** - ID- 74719 - Prefeitura Municipal de Cícero Dantas-BA;

Preço 02- R $ 22,04 - **Pregão Eletrônico nº 098/2023** - ID - UASG: 989047 - Prefeitura Municipal de Caceres- MT;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 03- R$ 38,34 - **Pregão Eletrônico nº 028/2023-** ID -UASG:120001- Comando da Aeronáutica Gabinete do Comandante da Aeronáutica.

Base de Consulta dos valores para o item 37:

Preço 01 - R$ 0,82- **Pregão Eletrônico nº 006/2024** - ID- 63761936000155-1-000006-2024 - Prefeitura Itabuá do Oeste-RO;

Preço 02- R $ 1,05 - **Pregão Eletrônico nº 037/2023** - ID - 0037_2023 - Prefeitura Municipal de Cunha- SP;

Preço 03- R$ 1,20- **Pregão Eletrônico nº 033/2023-** ID -18779_222023- Prefeitura Municipal de Nova Aliança de Ivaí-PR.

Base de Consulta dos valores para o item 38:

Preço 01 - R$ 0,82- **Pregão Eletrônico nº 006/2024** - ID- 63761936000155-1-000006-2024 - Prefeitura Itabuá do Oeste-RO;

Preço 02- R $ 1,05 - **Pregão Eletrônico nº 037/2023** - ID - 0037_2023 - Prefeitura Municipal de Cunha- SP;

Preço 03- R$ 1,20- **Pregão Eletrônico nº 033/2023-** ID -18779_222023- Prefeitura Municipal de Nova Aliança de Ivaí-PR.

Base de Consulta dos valores para o item 40:

Preço 01 - R$ 2,76- **Pregão Eletrônico nº 086/2024** - ID- 46523239000147-1-000086-2024 - Prefeitura São Bernardo do Campo-SP;

Preço 02- R $ 2,80- **Pregão Eletrônico nº 009/2024** - ID - 09-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões-GO;

Preço 03- R$ 2,70- **Pregão Eletrônico nº 033/2023-** ID -19875046000182-1-000010-2024- Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano-MG.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Base de Consulta dos valores para o item 43:

Preço 01 - R$ 1,49 - **Pregão Eletrônico nº 032/2023** - ID- UASG:928569 - Prefeitura Municipal de Mendes-RJ;

Preço 02- R $ 1,61- **Pregão Eletrônico nº 049/2023** - ID - UASG:985633- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES;

Preço 03- R$ 1,59- **Pregão Eletrônico nº 698/2023**- ID -UASG:986001- Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro-RJ.

Base de Consulta dos valores para o item 44:

Preço 01 - R$ 1,30 - **Pregão Eletrônico nº 084/2023** - ID- UASG:771300 - Secretaria Geral da Marinha, Diretoria de Abastecimento, Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;

Preço 02- R $ 1,00- **Pregão Eletrônico nº 120/2023** - ID - 120-2023- Prefeitura Municipal de Registro-SP;

Preço 03- R$ 1,15- **Pregão Eletrônico nº 162/2023**- ID -20807_1622023- Prefeitura Municipal de Itapetininga-SP.

Base de Consulta dos valores para o item 45:

Preço 01 - R$ 1,68 - **Pregão Eletrônico nº 002/2024** - ID- 002-2024- Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, Ibiraçu-ES;

Preço 02- R$ 1,81- **Pregão Eletrônico nº 123/2023** - ID - 18677591000100-1-000123-2024- Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

Preço 03- R$ 1,66- **Convite Eletrônico nº** 180220000012023OC01023- Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SP.

Base de Consulta dos valores para o item 46:

Preço 01 - R$ 0,46 - **Pregão Eletrônico nº 049/2023** - ID - UASG:985633- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 02- R $ 0,42- **Pregão Eletrônico nº 088/2023** - ID - UASG:155011- Ministério da Educação, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede, Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro-MG;

Preço 03- R$ 0,42- **Pregão Eletrônico nº 157/2023** - UASG:985427- Prefeitura Municipal de Viçosa-MG;

Base de Consulta dos valores para o item 49:

Preço 01 - R$ 3,13 - **Pregão Eletrônico nº 050/2023** - ID - 0502019 000050/2023- Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-MG;

Preço 02- R $ 3,02- Dispensa de Licitação - ID - 2012015 000154/2023- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-MG;

Preço 03- R$ 3,50- **Pregão Eletrônico nº 129/2023** - OC: 090118000012023OC00134- Hospital Geral Pref. Miguel Martin Gualda de Promissão - Promissão-SP;

Base de Consulta dos valores para o item 51:

Preço 01 - R$ 5,92 - **Pregão Eletrônico nº 115/2023** - ID - UASG:985821- Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ;

Preço 02- R $ 5,85- **Pregão Eletrônico nº 092/2023** - ID - UASG:987979- Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa-PR;

Preço 03- R$ 5,57- **Pregão Eletrônico nº 272/2023** - UASG:984445- Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG;

Base de Consulta dos valores para o item 54:

Preço 01 - R$ 5,65 -**Pregão Eletrônico nº 032/2023** - ID UASG:928569 - Fundo Municipal de Saúde de Mendes-RJ;

Preço 02- R $ 5,36- **Pregão Eletrônico nº 068/2023** - ID - UASG:926607- Prefeitura Municipal de Governador Valadares-MG;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Preço 03- R$ 5,34 - **Pregão Eletrônico nº 016/2023** - UASG: 928040- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul-MG;

Base de Consulta dos valores para o item 55:

Preço 01 - R$ 12,87 -**Pregão Eletrônico nº 412/2023** - ID 0510037 000412/2023 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- MG;

Preço 02- R $ 20,20- **Pregão Eletrônico nº 015/2023** - ID - 64123- Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG;

Preço 03- R$ 17,50 - **Pregão Eletrônico nº 006/2023** - 18241372000175-1-000006-2024- Prefeitura de Monte Santo de Minas-MG;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1.Os produtos foram alocados em itens distintos, já atendendo, portanto, ao parcelamento do objeto.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em virtude dos aspectos explicitados nos itens deste documento, bem como haver previsão no Plano de Contratações Anual, declaramos a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal, aos serviços de saúde do município de Anchieta-ES e os usuários que necessitam de assistência farmacêutica.

9. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este NPCG sugere a aquisição mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO/FECHADO, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Apêndice II do Anexo II

MAPA DE RISCOS

(REFERÊNCIA: ETP SIMPLIFICADO Nº 041/2024)

Protocolo Digital: 10057/2024.

Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos, para atender a Farmácia Básica Municipal, aos serviços de saúde do município de Anchieta-ES e os usuários que necessitam de assistência farmacêutica.

RISCO 01	
Descrição: Planejamento deficiente	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Prejuízo ao atendimento da demanda municipal, com quantitativo deficiente.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos munícipes.	Unidade Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Revisão de quantitativos	Técnico responsável
RISCO 02	
Descrição: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Prejuízo ao atendimento das necessidades dos munícipes junto a unidade requisitante	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.	Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

1. Rescisão contratual e reinício do processo licitatório	Pregoeiro
RISCO 03	
Descrição: Licitação Deserta	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Especificações do item exigido de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras da Saúde
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 04	
Descrição: Licitação Fracassada	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Especificações dos itens atualizados e de acordo com as práticas do mercado. 3. Atentar para que os preços estimados estejam emconformidade com os praticados pelo mercado.	Setor de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

RISCO 05	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo de contrataçãodevido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.	Unidade Requisitante
1. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Unidade Requisitante / NPCG
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Procuradoria Geral do Município
1. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.	Pregoeiro
RISCO 06	
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO	
Atraso na aquisição do objeto.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.	Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Notificações pertinentes à contratada.	Fiscal / Gestor do contrato
RISCO 07	
Descrição: Não recebimento do objeto licitado	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

DANO	
Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Não há.	Não há
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Pregoeiro
1. Abertura de nova licitação.	Unidade Requisitante

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO III

(Protocolo Digital n° 10057/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO IV

(Protocolo Digital n° 10057/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Fabrício Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº__, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 10057/2024, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 10057/2024 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “¨6” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item "8" do **TERMO DE REFERÊNCIA** que será anexado a esta Ata.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

15.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, _____ de _____ de 2024.

Fabrício Petri Prefeito Municipal Contratante	xxxxxxxxxx xxxxxxxx Contratada

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Apêndice I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

ANEXO I da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX

ITEM XX					
Item	**Unidade**	**QTD**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000